

signadas a PNAFM, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN); Passagem - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 33.90.33 Fonte 100100000001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 12 de setembro de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO P703269/2019** - O Exmo Secretário Municipal de Governo, Sr. Samuel Antônio Silva Dias, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, SPU Nº P703269/2019, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Dispensa, para a contratação com entidade sem fins lucrativos qualificada como Organização Social – OS, qual seja: Instituto Cultural Iracema – ICI, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.888/0001-10, perfazendo o valor de R\$ 9.995.782,60 (Nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) para o desenvolvimento de atividades relacionadas à cultura, lazer, esporte, empreendedorismo e urbanismo do bairro da Praia de Iracema e adjacências em Fortaleza/CE. Publique-se no DOM, conforme Art. 26 da Lei Nº 8.666/93. Fortaleza-CE, 16 de setembro de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

### PORTARIA CONJUNTA Nº 0031/2019 – SESEC/GMF

Convoca os servidores da Guarda Municipal de Fortaleza para participarem de Curso de Formação Complementar, Turma Hotel.2019, para atuação nas Células de Proteção Comunitária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ E O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições legais, por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Proteção Urbana - PMPU tem o objetivo de unir técnicas preventivas e ostensivas para evitar ocorrências, por meio de vigilância eletrônica e sistemática, utilizando informações do Conselho Municipal de Proteção Urbana para a instalação das Células de Proteção Comunitária, em áreas de maior vulnerabilidade social e cuja parceria entre Guarda Municipal de Fortaleza e Polícia Militar do Ceará proporcionará a atuação por meio de torre de comando com videomonitoramento, a partir da qual os agentes de segurança farão ações ostensivas. CONSIDERANDO a necessidade de realizar Curso de Formação Complementar, com disciplinas eminentemente operacionais, para a obtenção do porte institucional de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Fortaleza capacitados no Curso de Amamento e Tiro para as Células de Proteção Comunitária. CONSIDERANDO que a Academia de Segurança Cidadã – AMSEC/SESEC é órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal de Fortaleza, criada pelo Decreto nº 14.244, de 29 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 05 de julho de 2018, será responsável pelas capacitações de cursos no âmbito da SESEC. RESOLVE: Art. 1º - CONVOCAR os servidores da Guarda Municipal de Fortaleza para participarem do Curso de Formação Complementar, Turma Hotel.2019, contendo disciplinas eminentemente operacionais, para obtenção do porte funcional de

arma de fogo, a partir de 09/09/2019 até 10/10/2019. Parágrafo único - A relação dos servidores convocados encontra-se no anexo único desta Portaria. Art. 2º - O Curso de Formação Complementar a que se refere o art. 1º atenderá o conteúdo estabelecido na Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais da SENASP/MJ e abrangerá as seguintes disciplinas operacionais e carga horária a seguir: I - Condicionamento Físico – 40 (quarenta) horas/aula; II - Defesa Pessoal – 40 (quarenta) horas/aula; III - Noções Básicas de Primeiros Socorros – 32 (trinta e duas) horas/aula; IV - Emprego de Equipamentos não Letais – 16 (dezesesseis) horas/aula, sendo 4 (quatro) horas teóricas e 12 (doze) horas práticas; V - Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndio – 12 (doze) horas/aula; VI - Técnicas e Procedimentos Operacionais – 40 (quarenta) horas/aula; VII - Uso Legal e Progressivo da Força – 6 (seis) horas/aula. Parágrafo único: As referidas disciplinas serão realizadas nas instalações da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC, de segunda à sexta-feira, 8 (oito) horas por dia, no horário de 8h às 12h, com intervalo e retorno de 13h às 17h, exceto fins de semana e feriados. Art. 3º - Os servidores convocados cumprirão sua jornada de trabalho nos locais previstos nesta portaria, devendo apresentar-se, obrigatoriamente, com vestimentas adequadas para a prática de atividades físicas nas disciplinas de Condicionamento Físico e Defesa Pessoal, e, devidamente, uniformizados nas demais disciplinas. Parágrafo único: São vestimentas adequadas para homens: camiseta com manga ou regata, short em nylon ou similar, tênis e meias; para mulheres: camiseta com manga ou regata, short, tênis e meias. Art. 4º - A Academia Municipal da Segurança Cidadã – AMSEC/SESEC, órgão de formação de Guardas Municipais, será responsável pelo planejamento, coordenação e execução do referido Curso de Formação Complementar. Parágrafo único: Caberá à AMSEC/SESEC elaborar o cronograma de atividades do Curso de Formação Complementar, bem como definir o horário de cada disciplina a ser ministrada e dar ciência aos servidores. Art. 5º - Os servidores convocados a participarem do mencionado curso terão o controle de frequência realizado pela AMSEC/SESEC para fins de justificativa no ponto biométrico e encaminhamento à Célula de Gestão de Pessoas – CEGEPE/GMF para fins de apontamento e lançamento junto ao SECOF. § 1º - para fins de certificação, a frequência mínima dos cursos previstos nesta portaria será de 80% (oitenta por cento) de participação. § 2º - para fins de concessão do porte funcional de arma de fogo será necessária a comprovação de 186horas/aulas referentes às disciplinas de Condicionamento Físico, Defesa Pessoal, Noções Básicas de Primeiros Socorros e Emprego de Equipamentos não Letais, Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndio, Técnicas e Procedimentos Operacionais e Uso Legal e Progressivo da Força. Art. 6º - As faltas justificadas deverão ser formalizadas junto ao protocolo da SESEC e remetidas à AMSEC/SESEC para fins de controle e aferição de frequência, após serão encaminhadas à CEGEPE/GMF para fins de apontamento e lançamento junto a SECOF. Art. 7º - Os servidores convocados que atingirem a carga horária total das disciplinas previstas nesta Portaria não terão prejuízo em sua remuneração em virtude da capacitação. Art. 8º - Os instrutores e auxiliares designados para instrução das disciplinas serão selecionados através do banco de instrutores interno da AMSEC/SESEC, sendo estes devidamente credenciados, também, pela Escola de Governo Municipal do IMPARH. Art. 9º - Após o término da referida capacitação, os servidores, constantes no anexo único desta Portaria, ficam devidamente convocados a exercerem suas atividades nas Células de Proteção Comunitária da Coordenadoria de Proteção Comunitária - COPCOM/GMF. Art. 10º - Os servidores durante as capacitações deverão manter a postura adequada condizente com sua condição de Agente de Segurança, possibilitando o melhor aproveitamento durante as aulas. Caso descumpra essa determinação incorrerá nas infrações previstas no art. 11, inciso III e X, da Lei Complementar 0037, de 10 de julho de 2007, e demais previsões normativas atinentes à matéria. Art. 11 - Os servidores convocados que deixarem de se apresentar nos prazos estabelecidos pela referida convocação, sem motivo